



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte
Adm. Ezequias Vicente da Silva

LEI Nº 029/90 DE 25 DE SETEMBRO DE 1.990.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a elevar o índice fixado no Artigo IVº da Lei nº 028/89 de Outubro de 1.989.

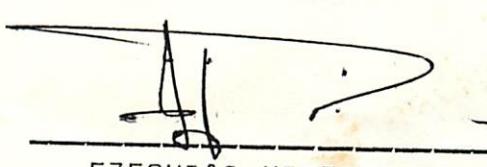
O Sr. Ezequias Vicente da Silva, Prefeito Municipal de Brasnorte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

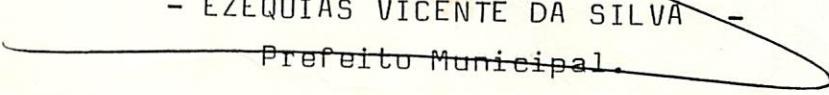
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a elevar o índice fixado no Artigo IVº da Lei nº 028/89 de 23 de Outubro de 1.989, de 180% (cento e oitenta por cento) para 260% (duzentos e sessenta por cento).

Artigo 2º - Tem a presente elevação de índice amparado no Artigo 43º, parágrafo 1º, itens I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de Agosto de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA.


- EZEQUIAS VICENTE DA SILVA -


Prefeito Municipal.

BRASNORTE - AQUI SE TRABALHA

Rua Iguatemi s/nº - CEP.: 78.350 - Brasnorte - MT.

